



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXII nº 2525 de 03 de março de 2017

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2525 de 03/03/2017)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: MARLENE CARDOSO DA SILVA – ME.
Processo:475/2017 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Aquisição de Carimbos Para o Exercício 2017.
Valor: R\$ 2.801,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: GRAFICA PALMEIRAS LTDA – ME.
Processo:5268/2016 – Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Confeção de Material Gráfico para Uso nas Unidades Escolares do Município.
Valor: R\$ 2.540,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: LEAFAR ODONTO-MEDICO LTDA - ME.
Processo:478/2017 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de Bolsa de Colostomia para Atender aos Municípes em um período de 5 meses.
Valor: R\$ 4.794,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.2525 de 03/03/2017)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A.
Processo: 1073/2017 – Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Internet Banda Larga por um Período de 12 Meses.
Valor: R\$ 17.037,96
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2525 de 03/03/2017)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ADEMIR A COSTA – ME.
Processo: 6604/2017 – Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de Alimentos para Atendimento do CAPS e Residência Terapêutica.
Valor: R\$ 14.994,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

EDITAL Nº 004/2017 – SMA

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final de avaliação de documentação e exame admissional;

Torna pública a relação de candidatos convocados para o ato de investidura no serviço público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, conforme relação constante do Anexo I deste Edital.

O Ato de Investidura ocorrerá no dia 06 de março de 2017, às 11 horas, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada na Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes – RJ.

Os candidatos deverão apresentar-se no local com antecedência mínima de 30 minutos, portando documento oficial de identificação.

O não comparecimento do candidato implicará em desistência e respectiva perda da vaga.

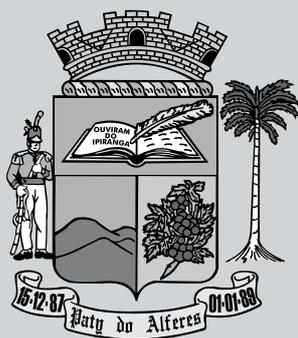
Paty do Alferes, 02 de março de 2017.

CAMILA DE OLIVEIRA LISBÔA
Secretária de Administração,
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
345-0	LETICIA LOPES DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO
61.357-6	MARIA DE LOURDES DIAS DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL
66.660-2	ERICA ASSUMPCÃO MACHADO	ORIENTADOR SOCIAL
70.409-1	TAIS CURITYBA DE AMORIM	ORIENTADOR SOCIAL
69.076-1	ANDREIA DO VALE CARMO	ORIENTADOR SOCIAL
63.299-6	GLORIA CRISTINA DE ARAUJO CHAVES GOULART	FACILITADOR OFIC. MÚSICA
67.850-3	FABIA APARECIDA BRUM	BERÇARISTA
68.456-2	TANIA REGINA LISBOA LEITE	PROFESSOR A
72.081-0	ANDREZA RAFAELA FRANÇA LICHT	PROFESSOR A
60.222-1	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR A
69.501-7	JORDANA DA SILVA GUIMARÃES QUEIROZ	PROFESSOR A
70.725-2	LUIZA PENNA CARVALHO	PROFESSOR A
62.513-2	SARA PEDROZO COSTA	PROFESSOR A
68.877-0	ISABELLA COSTA ALBUQUERQUE ROSA	PROFESSOR A
68.105-9	ARQUIMEDES DOS SANTOS AZEVEDO	PROFESSOR B – MATEMÁTICA

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**NILSON DE CARVALHO
OLIVEIRA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:**AROLDRO RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

ERRATA DA PORTARIA Nº 177/2017 - G.P.

NO ART. 2º ONDE SE LÊ:

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/03/2017 à 30/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE: Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/03/2017 à 29/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º005/2017, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6857/2016, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, NÃO REMANUFATURADAS, ACESSÓRIOS, BATERIAS, FILTROS, PNEUS E CÂMARAS DE AR, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

REQUISIÇÃO 006/2017

- AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA, COM OS ITENS 01, 04, 09, 12, 14, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 29, 32, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 45, 50, 53, 58, 59, 63, 66, 67 E 69, NO VALOR TOTAL DE R\$ 50.099,00 (CINQUENTA MIL E NOVENTA E NOVE REAIS).
- PONTO TREZE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, COM OS ITENS 02, 06, 07, 10, 11, 15, 18, 21, 22, 30, 31, 33, 34, 39, 51, 52, 60, 61, 62 E 65, NO VALOR TOTAL DE R\$ 9.801,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E EUM REAIS).
- AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA, COM OS ITENS 17, 41, 47 E 48, NO VALOR TOTAL DE R\$ 38.418,00 (TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS).
- AGUIA DIESEL LTDA ME, COM OS ITENS 03, 05, 08, 13, 16, 25, 26, 35, 44, 46, 49, 57, 64, 68, 70 E 71, NO VALOR TOTAL DE R\$ 57.496,00 (CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
- LC LOG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, COM OS ITENS 54, 55 E 56, NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.324,00 (CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO: R\$ 161.138,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS).

REQUISIÇÃO 006/2017

- AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA ME, COM OS ITENS 01, 02, 03 E 06, NO VALOR TOTAL DE R\$ 7.752,00 (SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).
- PONTO TREZE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, COM OS ITENS 04 E 05, NO VALOR TOTAL DE (CENTO E NOVENTA E OITO REAIS).
- AGUIA DIESEL LTDA ME, COM O ITEM 07, NO VALOR TOTAL DE R\$ 189,00 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS).

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO: R\$ 8.139,00 (OITO MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 169.277,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

Paty do Alferes, 24 de fevereiro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 150/2017 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA CLAUDIA ROSA DE OLIVEIRA DE PAULA**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL**, Símbolo DAS-5, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo Único: tal percentual enquadra-se no critério **EXIGÊNCIA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de fevereiro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 209/2017 - GP

Designa Comissão Especial para identificação de pendências, adequação e apuração de possíveis infrações.

O PREFEITO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os fatos apontados no Processo nº 977/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial Intersetorial para identificação de pendências institucionais, assessorar tecnicamente a adequação do local e propor o estabelecimento de possíveis parcerias com a instituição **AMOR E VIDA – SASE**, em atendimento ao contido no Processo Administrativo nº 977/2017.

- I. MARIA LÚCIA DE JESUS BARBOSA – Advogada;
- II. DANIELA GUIMARÃES LIMA GUEDES – Assistente Social;
- III. CRISTINA MARIA FONSECA – Professor OP padrão 2;
- IV. KELLY CRISTINA TASHIMA – Enfermeira I D;
- V. LILIAN CORREA DA SILVA BASTOS – Farmacêutico I C;
- VI. DARLEY DE SOUZA CHAVES – Arquiteto.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus serviços e apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação devidamente justificada pela Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de fevereiro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERARNARDES NETO
Prefeito Municipal

República por incorreção no Diário Oficial nº 2522/2017

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 2222- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras LC LOG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, neste ato representada pelo seu representante legal Jamilson Barros Magalhães, AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Osvaldo Andrade de Lima Neto, AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Adão José Brum de Souza, PONTO TREZE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, neste ato representada pelo seu representante legal Alan Bizzoto da Silva e AGUIA DIESEL LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Rafael Lobato Miranda, classificadas no Pregão Presencial n.º 005/2017, processo n.º 6869/2016 apenso ao processo n.º 6857/2016, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 24/02/2017, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1-A presente Ata tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, NÃO REMANUFATURADAS, ACESSÓRIOS, BATERIAS, FILTROS, PNEUS E CÂMARAS DE AR**, para os veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 -A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2017 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 -Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 6 (seis) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 003/2017, Processo n.º 4560/2016, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 005/2017 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem produtos registrados.
- b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10- Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 03 de março de 2017.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

LC LOG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Jamilson Barros Magalhães

AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA

Oswaldo Andrade de Lima Neto

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA ME

Adão José Brum de Souza

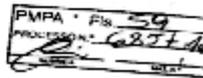
PONTO TREZE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Alan Bizzoto da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO REFERÊNCIA



1 - DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

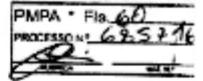
1.1 - Contratação de empresa na modalidade de Registro de Preços, para fornecimento de peças originais, não remanufaturadas, baterias, filtros e outras peças de reposição com respectivas garantias para os veículos e equipamentos leves e pesados da frota municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2 - JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

2.1 - A contratação da empresa para o fornecimento das peças e materiais de reposição emergenciais, pois a frota encontra-se em péssimas condições de uso deixadas pelo governo anterior e visa atender as necessidades de realocação para o uso, pois algumas estão inoperantes e também manutenção preventiva e corretiva dos Veículos: Toyota Bandeirante ano 2001, Ford Cargo 1519 ano 2012, Ford Cargo 815 ano 2012, Ford F4000 ano 2010, Ford Cargo 1317E, Ford F11.000 ano 1991 e Equipamentos: Retro Randon 406B, Retro 580M, Pá Carregadeira CASE W20E e Rolo compactador Liso Muller.

3 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

3.1 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da competente Nota Fiscal, acompanhada do boletim de medição e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, a ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1- O prazo da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período por se tratar de Registro de Preços.

4.2 - O prazo de garantia contra eventuais defeito de fabricação será de no mínimo 03 (três) meses, cuja vigência terá início na data do recebimento do material.

4.3 - A Secretaria requisitante deverá providenciar o respectivo processo de aquisição, encaminhando a necessária Nota de Empenho ao fornecedor contratado.

5- LOCAL DE ENTREGA

5.1- As peças e materiais de reposição solicitados deverão ser entregues na Divisão de Oficina da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Avenida Brasil 1.500, Bairro Três Porteiras, no horário de 08:00h as 15:00h de segunda a sexta feira.

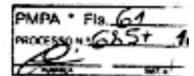
6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Nomear o Fiscal do Contrato que será o responsável pelo acompanhamento / fiscalização dos materiais entregues pela CONTRATADA;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

7.2 - Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega dos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.3 - Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a entrega dos materiais sempre que considerar a medida necessária;


Alexandre Veiga Lisboa

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Matrícula 1255/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERESPREGÃO 005/2017
DATA DA LICITAÇÃO: 17/02/2017
Nº DA COMPRA: 0712/2016
PROCESSO Nº 000/00006857/2016
DATA: 06/12/2016 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0013/2017
Nº do Registro: 0005/2017

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 2590.001.0006.002 - ENGRENAGEM - Engrenagem 1º	RAYTON	UN	2	1.297,000	2.594,00
2. 2590.001.0006.004 - ENGRENAGEM - Engrenagem 2º	RAYTON	UN	2	1.279,000	2.558,00
3. 2590.001.0238.017 - JOGO DE JUNTAS - Jogo de juntas (caixa de marchas).	SABO	UN	2	47,000	94,00
6. 2590.001.0102.009 - SINCRONIZADOR - Sincronizador da 1ª marcha	RAYTON	UN	2	1.253,000	2.506,00
Total por Grupo:				7.752,00	
Total por Fornecedor:				7.752,00	

PONTO TREZE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
4. 2590.001.0027.166 - RETENTOR - Retentor da Flange	rochep	UN	2	54,000	108,00
5. 2590.001.0027.080 - RETENTOR - Retentor primário.	rochep	UN	2	45,000	90,00
Total por Grupo:				198,00	
Total por Fornecedor:				198,00	

AGUIA DIESEL LTDA - ME

Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
7. 2510.001.0023.002 - VIDRO CAMINHÃO - Vidro da porta.	blindex	UN	1	189,000	189,00
Total por Grupo:				189,00	
Total por Fornecedor:				189,00	
Total Geral:				8.139,00	

Versão: 1.35

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERESPREGÃO 005/2017
DATA DA LICITAÇÃO: 17/02/2017
Nº DA COMPRA: 0711/2016
PROCESSO Nº 000/00006857/2016
DATA: 06/12/2016 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0006/2017
Nº do Registro: 0004/2017

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 2540.001.0027.038 - AMORTECEDOR - Par de amortecedor dianteiro	NAKATA	UN	2	299,000	598,00
4. 2590.001.0209.003 - BATERIA - Bateria 150A.	REIFOR	UN	5	599,000	2.995,00
9. 2590.001.0367.022 - BRAÇO - Braço Pitman de Direção	PATRAL	UN	2	139,000	278,00
12. 2590.001.0004.284 - BUCHA - Jogo de Bucha do Estabilizador	PATRAL	JG	3	67,000	201,00
14. 2590.001.0159.075 - CALÇO - Calço da Cabine	PATRAL	JG	2	198,000	396,00
19. 2590.001.0078.048 - CILINDRO - Cilindro escravo da embreagem	BACURITY	UN	2	234,000	468,00
20. 2590.001.0078.060 - CILINDRO - Cilindro mestre da embreagem da Toyota Bandeirante.	BACURITY	UN	2	245,000	490,00
23. 2590.001.0039.017 - CRUZETA - Cruzeta da transmissão	MERITO	UN	4	203,000	812,00
24. 2590.001.0118.070 - DISCO - Disco de freio dianteiro.	HIPPER	UN	4	124,000	496,00
27. 2590.001.0006.002 - ENGRENAGEM - Engrenagem 1º	RAYTON	UN	2	1.297,000	2.594,00
28. 2590.001.0006.004 - ENGRENAGEM - Engrenagem 2º	RAYTON	UN	2	1.279,000	2.558,00
29. 2590.001.0142.002 - FECHADURA - Fechadura da porta L/D e L/E.	UNIVERSAL	UN	2	148,000	296,00
32. 2590.001.0147.166 - FILTRO - Filtro Torque	DONALDSON	UN	5	53,000	265,00
36. 2590.001.0238.017 - JOGO DE JUNTAS - Jogo de juntas (caixa de marchas).	SABO	UN	2	47,000	94,00
37. 2590.001.0058.062 - JOGO DE LONA - Jogo de lona de freio dianteiro.	LONAFLEX	JG	2	118,000	236,00
38. 2590.001.0058.064 - JOGO DE LONA - Jogo de lona de freio traseiro.	LONAFLEX	JG	2	119,000	238,00
40. 2590.001.0059.175 - JUNTA - Jogo de junta de motor completa (com retentor).	SABO	UN	2	279,000	558,00
42. 2590.001.0183.204 - KIT - Jogo kit pistão, anel, camisa e borracha de camisa.	MAHLE	UN	2	283,000	566,00
43. 2590.001.0183.202 - KIT - KIT DE EMBREAGEM	LUK	UN	2	1.250,000	2.500,00
45. 2590.001.0183.201 - KIT - KIT DE MANGUEIRA DIANTEIRA	TH	UN	4	2.799,000	11.196,00
50. 2590.001.0168.027 - LÂMINA - LÂMINA DE BORDA DA CAÇAMBA DIANTEIRA	DP	UN	4	838,000	3.352,00
53. 2510.001.0013.036 - MAÇANETA - Maçaneta de porta lado esquerdo	UNIVERSAL	UN	2	294,000	588,00
58. 2590.001.0120.034 - RADIADOR - Radiador (II).	ASA	UN	2	1.885,000	3.770,00
59. 2590.001.0120.002 - RADIADOR - Radiador.	ASA	UN	2	5.500,000	11.000,00

Versão: 1.35

Página 1 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
63. 2590.001.0027.061 - RETENTOR - Retentor traseiro externo da roda.	SABO	UN	2	34,000	68,00
66. 2590.001.0162.013 - RETROVISOR - Retrovisor direito.	LS	UN	2	290,000	580,00
67. 2530.001.0041.124 - ROLAMENTO - Rolamento de transmissão (rolamento baiano).	REI	UN	2	200,000	400,00
69. 2590.001.0102.009 - SINCRONIZADOR - Sincronizador da 1ª marcha	RAYTON	UN	2	1.253,000	2.506,00
Total por Grupo:				50.099,00	
Total por Fornecedor:				50.099,00	

PONTO TREZE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
2. 2540.001.0001.027 - AMORTECEDOR - Amortecedor de direção da Toyota Bandeirante.	UN	2	190,000	380,00	
6. 2590.001.0209.005 - BATERIA - Bateria 70 A.	erbs	UN	2	297,000	594,00
7. 2590.001.0197.096 - BOMBA - Bomba alimentadora motor cummins 6 cilindros	mf	UN	3	280,000	840,00
10. 2590.001.0004.203 - BUCHA - Bucha da mola dianteira.	jahu	JG	3	27,000	81,00
11. 2590.001.0004.226 - BUCHA - Bucha da mola traseira	jahu	JG	3	27,000	81,00
15. 2590.001.0159.014 - CALÇO - Calço do radiador.	patral	UN	2	88,000	176,00
18. 2595.003.0009.001 - CAPA - Capa para forro da porta.	patral	UN	2	245,000	490,00
21. 2590.001.0001.856 - COMPONENTES DIVERSOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - Bucha de mola.	toyo	JG	3	33,000	99,00
22. 2590.001.0001.281 - COMPONENTES DIVERSOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - Filtro de diesel.	tecfil	UN	30	37,000	1.110,00
30. 2590.001.0147.028 - FILTRO - Filtro racor.	tecfil	UN	30	59,000	1.770,00
31. 2590.001.0147.048 - FILTRO - Filtro de motor	tecfil	UN	10	46,000	460,00
33. 2940.001.0010.028 - FILTRO - Filtro hidráulico.	tecfil	UN	10	164,000	1.640,00
34. 2940.001.0009.089 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar.	tecfil	UN	10	84,000	840,00
39. 2590.001.0058.054 - JOGO DE LONA - Jogo de lona traseiro.	cobreq	JG	2	85,000	170,00
51. 2590.001.0110.016 - LANTERNA - Lanterna dianteira.	af	UN	2	51,000	102,00
52. 2590.001.0110.070 - LANTERNA - Lanterna Traseira	af	UN	2	52,000	104,00
60. 2590.001.0127.077 - REPARO - Reparo da junta elástica da direção.	patral	UN	2	99,000	198,00
61. 2590.001.0027.166 - RETENTOR - Retentor da Flange	rochep	UN	2	54,000	108,00
62. 2590.001.0027.080 - RETENTOR - Retentor primário.	rochep	UN	2	45,000	90,00

Versão: 1.35

Página 2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

PONTO TREZE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
65. 2590.001.0162.012 - RETROVISOR - Retrovisor completo (conjunto).	patral	PR	2	234,000	468,00
Total por Grupo:				9.801,00	
Total por Fornecedor:				9.801,00	

AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
17. 2610.001.0006.001 - CÂMARA DE AR PNEU CAMIONETA - Câmara de ar, pneu camioneta; Borracha nova; Medida 750-16.	DECAR	UN	4	85,000	340,00
41. 2590.001.0183.203 - KIT - Frente completa com farol e grade.	DECAR	UN	2	1.349,000	2.698,00
47. 2590.001.0183.199 - KIT - KIT DE PINOS, BUCHAS, ARRUELAS, GIRO E SAPATAS	DECAR	UN	6	3.098,000	18.588,00
48. 2590.001.0183.196 - KIT - KIT DE PINOS, BUCHAS E ARRUELAS COM MESA DE GIRO	DECAR	UN	8	2.099,000	16.792,00
Total por Grupo:				38.418,00	
Total por Fornecedor:				38.418,00	

AGUIA DIESEL LTDA - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
3. 2590.001.0209.043 - BATERIA - Bateria 100 A.	kondor	UN	5	479,000	2.395,00
5. 2590.001.0209.006 - BATERIA - Bateria 60 A.	kondor	UN	10	235,000	2.350,00
8. 2590.001.0161.055 - BORRACHA - Para brisa dianteiro	decar	UN	2	178,000	356,00
13. 2590.001.0004.285 - BUCHA - Jogo de bucha do volante de direção	rei	JG	3	65,000	195,00
16. 2590.001.0159.081 - CALÇO - kit de calço do rolo	rei	UN	2	1.397,000	2.794,00
25. 2590.001.0118.095 - DISCO - KIT REPARO DE FREIO, DISCO CINTERIZADO E ANEIS DE VEDAÇÃO	om	UN	3	1.348,000	4.044,00

Versão: 1.35

Página 1 de 4



26. 2590.001.0300.001 - EMBUCHAMENTO - Embuchamento da suspensão completo dianteiro	lontra	UN	4	355,000	1.420,00
35. 2590.001.0312.005 - IGNIÇÃO - Reparo da ignição da caixa de marcha.	marilia	UN	2	287,000	574,00
44. 2590.001.0183.197 - KIT - KIT DE EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO DIANTEIRO	lontra	UN	4	2.497,000	9.988,00
46. 2590.001.0183.198 - KIT - KIT DE MANGUEIRA, SAPATA E GIRO	gates	UN	6	2.097,000	12.582,00
49. 2590.001.0183.200 - KIT - KIT DE PINOS, BUCHAS E ARRUELAS DO H E CAÇAMBA DIANTEIRA	cisper	UN	6	2.897,000	17.382,00
57. 2610.001.0009.010 - PNEU CAMIONETA - Pneu, camioneta; radial, aço novo, borrachudo, sem câmara medida: 750x16.	magion	UN	4	569,000	2.276,00
64. 2590.001.0027.062 - RETENTOR - Retentor traseiro interno da roda.	arca	UN	2	34,000	68,00
68. 2590.001.0343.002 - SEPARADOR - Copo Separador de água	tecfil	UN	2	218,000	436,00
70. 2530.001.0049.007 - TAMBOR - Tambor traseiro.	batista	UN	2	129,000	258,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
 ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 005/2017

DATA DA LICITAÇÃO: 17/02/2017
 Nº DA COMPRA: 0711/2016
 PROCESSO Nº 000/00006857/2016
 DATA: 06/12/2016 FLS.....
 Nº DA REQUISIÇÃO: 0006/2017
 Nº do Registro: 0004/2017

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AGUIA DIESEL LTDA - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
71. 2510.001.0023.002 - VIDRO CAMINHÃO - Vidro da porta.	blindex	UN	2	189,000	378,00
Total por Grupo:					57.496,00
Total por Fornecedor:					57.496,00
LC LOG REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
54. 2590.001.0334.002 - PARA CHOQUE. - Para choque dianteiro.	STAMPA	UN	2	484,000	968,00
55. 2590.001.0334.003 - PARA CHOQUE. - PARA CHOQUE TRASEIRO	STAMPA	UN	2	981,000	1.962,00
56. 2590.001.0363.003 - PÁRA-LAMA - Pára-lama esquerdo	STAMPA	UN	2	1.197,000	2.394,00
Total por Grupo:					5.324,00
Total por Fornecedor:					5.324,00
Total Geral:					161.138,00

